



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6852, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.847, de 27 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Município de Alegrete

Órgão.....: 08 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Educação

123611046.2.330000 Ensino Fundamental – MDE

3390.32.00.00.00 – Materia, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

Recurso –1500/0001 – Livre

3390.32.00.00.00 – Materia, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

Recurso –1550/1021 – Salário - Educação

123611046.2.333000 Educação Infantil – MDE

3390.32.00.00.00 – Materia, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

Recurso –1500/0001 – Livre

3390.32.00.00.00 – Materia, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00

Recurso –1550/1021 – Salário - Educação

Total do Crédito AdicionalR\$ 1.000.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, oriundos de redução orçamentária da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Município de Alegrete

Órgão.....: 08 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123611046.2.330000 Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (633) R\$ 300.000,00

Recurso –1550/1021 – Salário - Educação

123611046.2.333000 Educação Infantil – MDE

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (781)R\$ 200.000,00

Recurso –1550/1021 – Salário - Educação

288460000.0.050000 Amort. Passivo Atuarial



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (877)R\$ 500.000,00
Recurso –1500/0001 – Salário – Educação
Total do Crédito AdicionalR\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 18 de março de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

Sérgio Pinto Prates

Secretário de Administração